



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano  
site: [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)

## CONCURSO CULTURAL DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – Aldir Blanc Suzano

A Prefeitura Municipal de Suzano, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei federal na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Federal no. 8.666 Lei Federal nº 9.610 (Lei de Direitos Autorais), bem como toda a legislação complementar relacionada à LEI ALDIR BLANC e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o presente edital “CONCURSO CULTURAL DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – Aldir Blanc Suzano”.

### 1. DO OBJETO

Seleção de trabalhos artísticos em vídeo e remuneração aos vencedores, sendo 41 obras audiovisuais, assim descritas 12 curtas metragens, 15 vídeos-dança e 14 vídeos-doc.

### 2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Concurso tem por finalidade ser um dos mecanismos de descentralização de recursos oriundos da Lei denominada Aldir Blanc, para tender às demandas dos artistas por apoio à produção e difusão culturais no período da pandemia da Covid-19, ao fomentar, promover e valorizar a produção artística local por meio da seleção e remuneração de obras em vídeoarte que comporão o acervo artístico municipal de Suzano.

2.2. Serão contempladas adquiridas 41 (quarenta e uma) obras que farão parte do acervo público do município.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação desta junto aos atos oficiais do município, cuja íntegra estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano ([www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)), na seção Editais e Licitações.

3.2. Os recursos necessários para a consecução dos objetivos deste edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura descentralizados para o Fundo Municipal de Cultura de Suzano, Programática com ficha 191 – 06 61 13 392 3000 3004 3 3 90 39, com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

### 4. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1. Serão contemplados com os recursos financeiros previstos neste edital 41 (quarenta e um) obras em áudio visual conforme categorias abaixo descritas:

Item	Categoria	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
A	Curta metragem	Vídeo	12	8.000,00	96.000,00
B	Vídeo-cena (Dança, Cenopoesia ou Performance)	Vídeo	15	3.000,00	45.000,00
C	Vídeo-doc	Vídeo	14	3.000,00	42.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>183.000,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano  
site: [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)

4.2. Os contemplados receberão a remuneração conforme estabelecido no item 4.1. e não receberão qualquer outro valor sobre o custo para produção, inscrição, exibição do produto, ou outros.

4.3. Sobre o valor incidirão as tributações devidas.

### **5. DAS PRODUÇÕES AUDIO-VISUAIS**

5.1. Os proponentes deverão se inscrever em uma das três categorias que são objeto deste edital: Curta Metragem, Vídeo-cena ou Vídeo-doc, aqui entendidos como:

- A) Curta Metragem: produções audiovisuais com duração entre 5 e 25 minutos, que possam ser realizados de forma independente nos gêneros de ficção, documentário ou animação;
- B) Vídeo Cena: Este produto poderá ter três possibilidades:
  - I – Vídeo-dança: produções audiovisuais, com duração mínima de 5 minutos, representando uma manifestação artística híbrida entre a linguagem do audiovisual e a linguagem da dança, envolvendo gestos e movimentos. Devem ser considerados a narrativa e trama, os movimentos da câmera travellings, as panorâmicas, zoom in, zoom out e escolha dos planos. Adequando ritmo e estética a montagem coreográfica na edição das cenas;
  - II - Cenopoesia: produções audiovisuais, com duração mínima de 5 minutos, que seja resultado de produção de uma dramaturgia ou de uma composição/integrada entre teatro, poesia e outras linguagens;
  - III - Performance: produções audiovisuais com duração mínima de 5 minutos advindas de manifestações artísticas em que o corpo e a ação do artista estão em destaque, podendo combinar diversas linguagens, como as do teatro, das artes visuais, música dentre outras;
- C) Vídeo-doc: produções audiovisuais com duração mínima de 50 minutos, podendo ser um produto único, ou fracionado em capítulos, que abordem de forma didática algum conhecimento da área cultural e artístico, sejam técnicas, criações, conteúdos ou conceitos. O conteúdo deverá ser elaborado de forma a ter um roteiro com início, meio e fim de narrativa. A produção poderá ser no campo da arte-educação ou do registro de bem patrimonial material ou imaterial.

### **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão se inscrever neste edital pessoas jurídicas de atuação na área cultural sediadas no município de Suzano há pelo menos 2 anos.

6.2. É vedada a inscrição pessoa jurídica que tenha em seus dirigentes membros do poder público ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.3. Cada proponente poderá fazer inscrição uma única inscrição em apenas uma das categorias previstas.

6.4. As obras selecionadas por esse Edital serão publicadas no site destinado à divulgação dos resultados da Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc em Suzano e outros meios e a qualquer tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano  
site: [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)

6.5. Após a seleção o (a) proponente contemplado (a) deverá entregar o arquivo da obra nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Benjamin Constant, 682, Centro Suzano/SP.

6.6. O proponente se responsabilizará por todas as etapas para desenvolvimento de seu trabalho, sendo responsável por qualquer gasto com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua produção.

6.7. As obras audiovisuais passarão a ser parte integrante do acervo artístico da Secretaria de Cultura de Suzano e poderão ser utilizadas na realização de atividades, vedado o uso para outros fins que não sejam os de interesse público.

6.8. Não há impedimento para que o proponente faça outros usos da produção.

6.9. Contemplados pelo inciso III da Lei Federal 17.017/2020 em outras instâncias ficam impedidos de serem contemplados neste edital.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a sua publicação, nos atos oficiais do município, cuja íntegra estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Suzano ([www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)), na seção Editais e Licitações.

7.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet utilizando formulário de inscrição ANEXO I e enviado para o e-mail [concursovideossuzano2020@gmail.com](mailto:concursovideossuzano2020@gmail.com).

7.3. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário digital para a validação da inscrição. O não preenchimento completo do formulário inabilitará automaticamente a inscrição.

7.4. É obrigatório que seja enviado junto à inscrição:

- a) Anexo I – formulário de inscrição
- b) cópia de RG e CPF do representante legal da instituição proponente;
- c) cópia do cartão do CNPJ;
- d) comprovante de endereço atualizado da instituição/empresa;
- e) comprovante de que tem atuação artística há pelo menos dois anos no município;
- f) currículo dos profissionais que atuaram no produto;
- g) link contendo o vídeo finalizado e na íntegra;
- h) ficha técnica da obra e poderá, a seu critério, enviar outros materiais que julgar necessários para a avaliação da obra como forma de subsidiar os trabalhos da comissão de seleção;
- i) declaração assinada por todos os envolvidos na produção, técnicos, artistas, produtores que autorizam a inscrição do produto pelo proponente e que o autorizam representa-lo para todos os fins que envolvam esta inscrição;
- j) Certidão Negativa de Débitos dos tributos municipais

7.5. Os anexos da inscrição deverão ser disponibilizados na forma de arquivos em formato PDF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano  
site: [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)

7.6. Para fins de pagamento da premiação outros documentos complementares poderão ser requeridos.

7.7. Caso os anexos contenham links, estes deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará a não utilização da informação contida nele para efeitos de avaliação.

7.8. A inscrição, anexos e documentos deverão ser encaminhados na íntegra. Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores a sua inscrição.

7.9. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

7.10. A Prefeitura de Suzano não se responsabilizará por inscrições não entregues no e-mail correto [concursovideossuzano2020@gmail.com](mailto:concursovideossuzano2020@gmail.com) e fora do prazo determinado neste edital, bem como não receberá inscrições de projetos em mãos ou pelo correio.

7.11. Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante de recebimento através do e-mail informado.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 02 (duas) etapas:

Etapa 1: habilitação de proponentes e análise documental pela comissão de seleção, de caráter eliminatório;

Etapa 2: avaliação da obra pela comissão de seleção a partir das informações e do link do vídeo apresentado para concorrer, apresentados na inscrição, de caráter classificatório;

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As inscrições serão submetidas à análise da comissão de seleção, nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura, que verificará a adequação da inscrição às exigências expressas neste edital.

9.2. A lista dos proponentes/artistas habilitados e inabilitados, com motivo da inabilitação, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Suzano ([www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)), na seção Editais e Licitações, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.3. Os proponentes inabilitados poderão interpor recurso sobre a etapa de habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [concursovideossuzano2020@gmail.com](mailto:concursovideossuzano2020@gmail.com), não cabendo a apresentação de documentos não enviados e que eram exigidos no momento da inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano  
site: [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)

9.5. Os recursos da habilitação serão analisados pela comissão de seleção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e publicados no site da Prefeitura de Suzano ([www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)), na seção Editais e Licitações.

9.6. Após a análise dos recursos, as listas dos projetos habilitados e inabilitados serão publicadas na página eletrônica da Prefeitura de Suzano ([www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)), na seção Editais e Licitações, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por 3(três) membros da Secretaria Municipal de Cultura.

10.2. A Comissão poderá se valer do apoio de profissionais da área artística para complementar a fundamentação da sua avaliação.

10.3. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por instituição proponente com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos;
- d) apresentados por proponentes, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

Parágrafo 1º. o impedimento descrito no item “c” também é aplicável se tal situação ocorrer em relação à instituição a que estejam ou tenham estado vinculados cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau de membro da comissão de seleção.

Parágrafo 2º. O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato imediatamente à Secretaria de Cultura para a devida substituição.

## 11. DA AVALIAÇÃO

11.1 Serão utilizados pela comissão de seleção os seguintes critérios e pontuações:

- a) Originalidade – deverá ser avaliada a originalidade do trabalho (1 a 10 pontos);
- b) Qualificação do autor – análise do portfólio do proponente e dos artistas e dos técnicos envolvidos no projeto: a análise deverá avaliar a capacidade técnica descrita e comprovada. (1 a 10 pontos);
- c) Excelência e relevância artística da obra: a análise deve buscar aferir a excelência da obra dentro do contexto cultural atual. (1 a 10 pontos);
- d) Diversidade temática e estética: a análise deverá avaliar se a obra abrange expressões da diversidade cultural e estética. (1 a 10 pontos) e
- e) Qualidade de vídeo e de áudio: as obras deverão ter qualidade de vídeo e áudio que permitam ao espectador plena compreensão de seu conteúdo. (1 a 10 pontos).

11.2. A pontuação máxima será de 50 pontos. O proponente que não atingir o mínimo de 25 pontos será desclassificado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano  
site: [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)

11.3. Em caso de empate será adotada a maior nota dos quesitos de “a” a “e”, até que ocorra o desempate e, persistindo, a comissão decidirá pelo desempate.

11.4. A pontuação final das obras advém do somatório das notas obtidas em cada um dos critérios.

11.5. O resultado da avaliação da Comissão de Seleção será divulgado na página eletrônica da Prefeitura de Suzano ([www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)), sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.6. Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão de Seleção deverão ser enviados para o endereço eletrônico [concursovideossuzano2020@gmail.com](mailto:concursovideossuzano2020@gmail.com), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado.

11.7. A Comissão de Seleção fará o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação da nota obtida.

11.8. As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente ao recorrente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o término o prazo dos recursos.

11.9. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, publicado nos atos oficiais do município na página [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br), com as respectivas notas em ordem decrescente, sendo total de responsabilidade dos(as) proponentes acompanhar a atualização dessas informações.

11.10. Os projetos contemplados serão convocados em ordem decrescente de pontuação para formalização dos processos de pagamento das premiações..

### **12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. Cabe ao contemplado:

- a) Caso o projeto contemplado demande classificação indicativa, essa informação deverá ser informada no cadastramento;
- b) O contemplado se responsabiliza pela adequada e autorizada utilização de imagens de terceiros para fins de cessão de uso para os fins previstos neste edital.
- c) É proibido fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação.

### **13. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM**

13.1. Pela adesão ao presente edital, o(a) proponente(a) inscrito(a) que venha a ser contemplado(a) autoriza a Secretaria de Cultura de Suzano a utilizar os produtos culturais audiovisuais contemplados, na íntegra ou em parte, sem ônus e por tempo indeterminado.

13.2. A Secretaria de Cultura de Suzano poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano  
site: [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)

13.3. Ao se inscrever no presente edital, o(a) proponente(a) declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.2. A inobservância das normas estabelecidas por este edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação da inscrição.

14.3. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.4. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão de Seleção e pelo Secretário Municipal de Cultura, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

14.5. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Suzano ([www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)).

**GERALDO GARIPPO**  
**Secretário Municipal de Cultura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano  
site: [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)

## ANEXO I CONCURSO CULTURAL DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – ALDIR BLANC - SUZANO

Ficha de Inscrição N° \_\_\_\_\_

(Favor não preencher esse campo, uso interno da Secretaria de Cultura de Suzano)

Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante de recebimento através do e-mail informado.

<b>1.1 Pessoa Jurídica (MEI, ME, Instituições Culturais)</b>		
1.1.1 Nome da instituição, empresa com ou sem fins lucrativos.		
1.1.2 Nome do responsável por este projeto junto à instituição ou empresa.		
1.1.3 CNPJ	1.1.4 Inscrição estadual	1.1.5 Inscrição municipal
1.1.6 Endereço		
1.1.7 Cidade	1.1.8 Estado	1.1.9 CEP
1.1.10 E-mail para contato		1.1.11 Site
1.1.12 Telefone fixo (DDD)	1.1.13 Celular (DDD)	1.1.14 Fax (DDD)
<b>1.2 Preencher com os dados do responsável legal pela Pessoa Jurídica</b>		
1.2.1 Nome do responsável		
1.2.2 Nacionalidade	1.2.3 RG	1.2.4 CPF
1.2.4 Endereço residencial		
1.2.5 Cidade	1.2.6 Estado	1.2.7 CEP
1.2.8 E-mail	1.2.9 Telefone fixo (DDD)	1.2.10 Celular (DDD)
<b>2.CURRÍCULO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b>		
<b>3.RESUMO DA OBRA (MÁX 20 LINHAS)</b>		
<b>4. DECLARAÇÃO</b>		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Baruel, 501 – Centro – Suzano  
site: [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br)

**4.1 Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital CONCURSO PRODUÇÕES AUDIO VISUAIS - ALDIR BLANC – SUZANO**

**4.2 As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.**

**4.3 Local e data**

**4.4 Assinatura obrigatória do representante legal da PESSOA JURÍDICA**

### **5. DADOS DA OBRA (FICHA TÉCNICA)**

**Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da comissão de seleção.**

**5.1 Título da obra**

**5.2 Características da obra**